



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15/10/2021.

  
**NATACHA BRITO DE ASSIS**  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 557/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 14 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 158/2021, do Projeto de Lei nº 181/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, com vistas à disponibilização de imóvel para funcionamento de unidade policial, e dá outras providências.", aprovado em sessão plenária realizada aos 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**AUTÓGRAFO Nº 158/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 181/2021**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, com vistas à disponibilização de imóvel para funcionamento de unidade policial, e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 13 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com vistas à cessão do imóvel localizado na Rua Jacob Lyra, nº 344, Parque das Nações, neste Município, com área construída de 513,96m<sup>2</sup> sobre um terreno de 1.758m<sup>2</sup>, destacado do imóvel descrito na matrícula nº 67.847 do Cartório de Registro de Imóveis, visando ao funcionamento de unidade policial, nos termos da minuta padrão aprovada pelo Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1993, e suas alterações.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária